PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc 618 93

MOCOCA, 14 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1081	14/06/93	

OF. nº 600/93

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a doar, com encargos, área sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **João Eduardo Moraes**, citada no Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de expandir-se no chamado Distrito Industrial estaríamos, de imediato, abrindo uma nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação unânime dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 16 de Nov de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 22 de 11 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Obras
S. Sessões 14/6/1993
Presidente

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc 618 93

PROJETO DE LEI Nº 55 , DE 14 DE JUNHO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para o Sr. **João Eduardo de Moraes**, área de terreno, sem benfeitorias, com **9.097,80 m²** de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo será feita com o fim específico de se permitir a expansão da Indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto, já instalada.

Art. 2º - O donatário compromete-se a iniciar a construção **30** (trinta) dias após a doação da área, com seu término ocorrendo **12** (doze) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 03 de dezembro de 1.992

Proc 618 93

Do: CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa

Para: Sr. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

O Codemo - Conselho de Desenvolvimento de Mococa em reunião realizada em 01/12/1.992 emitiu parecer favorável a doação da área de 9.097,80 metros quadrados à Rua José Luiz Fogarin, no Distrito Industrial II, a João Eduardo Moraes para que o mesmo possa expandir suas atividades.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO FERNANDES DIAS FILHO

Dr. Gerson dos Santos Mesquita
Diretor de Obras

SILVIO E. PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 5
Proc. 618 93

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a uma área localizada na Quadra 10 do Distrito Industrial II, deste munícipio e comarca, a ser doada para João Eduardo Moraes, de forma irregular com seguintes descrições e confron/tações:

Inicia no marco 0 (zero) no alinhamento da Rua José Luiz Fogarim, ponto de divisa com o lote de Pasecol - Comércio e Padroni/zação de Sementes Agricolas Costal Ltda, dai segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 58,90 metros até encontrar o ponto 1; daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 64,00 metros, confrontando com o lote de João Eduar/do Moraes até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 49,80 metros, confrontan/do com o lote de João Eduardo Moraes até encontrar o ponto 3; daí de/flete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 64,00 metros, confrontando com o lote de João Eduardo Moraes até encon/trar o ponto 4; daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua José Luiz Fogarim, numa distância de 8,30 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 105,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o ponto 6; daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 117,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda com ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 105,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mococa e com o Lote de Pasecol - Co/mércio e Padronização de Sementes Agricolas Costal Ltda, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 9.097,80 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho Nº 34/92 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Mococa, 16 de outubro de 1.992

Fls. nº 7
Proc. 618/93

PROCESSO Nº.618/93

Projeto de Lei nº55/93

Recebimento para estudo e parecer em 14/6/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR DA PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Ronaldo R. L. Lucinda.
com prazo de 8 dias vencivel em 22/6/93
Sala das Comissões em
16/6/93

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 14/6/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR DA PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Aparecido
com prazo de 8 dias vencivel em 22/6/93
Sala das Comissões em
14/6/93

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 14/6/1993
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR DA PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Raul Zamara
com prazo de 8 dias vencivel em 22/6/93
Sala das Comissões em
14/6/93

Presidente

PEDIDO DE VISTA
Do Vereador Antonio Garcia
Vista
Sala das Sessões ___/___/___.

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Ri Takahashi
Adiamento
Sala das Sessões 4/11/93

Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 8
Fls. 618 93

Mococa, 17 de junho de 1993.

ref.Of.464/93-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para as devidas providências, pedido de informação nº.13/93, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls n.º 9
Proc 618 93

P.I,CCJR-13/93.

Mococa, 16 de junho de 1.993

Do Vereador Dr.Tadeu Rezende-da Comissão de Constituição,Justiça e Redação.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: solicita do Sr. Prefeito Municipal a remessa da cópia da Ata do CODEMO da reunião do dia 1º de dezembro de 1992

Para subsidiar análise do Projeto de Lei 55/93, que na Comissão de Constituição, Justiça e Redação está tramitando, estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal, remeter a esta Casa a cópia da Ata da reunião do dia 1º de dezembro de 1992, do Conselho de Desenvolvimento de Mococa-CODEMO.

Cordialmente

DR. TADEU REZENDE

Vereador.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls n.º 10
Proc. 618 09

Gabinete da Presidência

ref.Of.635/93-CM.

Mococa, 1º de setembro de 1.993

Prezado Senhor:

Estamos passando as mãos de Vossa Senhoria, Pedido de Informação nº.33/93-CCJR, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, para que sejam tomadas as devidas providências.

Reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ CARLOS FAVERO
DD. Presidente do CODEMO
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 11
Proc 618/93

ref.P.I.033/93-CCJR

Mococa, 30 de agosto de 1.993

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende da Comissão de Constituição,Justiça e Redação.

Ao Sr. Presidente da Câmara Muni pal.

Assunto: em razão do Ofício 694/ 93 da Prefeitura Municipal, solicita parecer do CODEMO, acerca do Projeto de Lei 55/93.

Estamos solicitando providências do CODEMO , um parecer desse órgão, tendo em vista os dizeres do Ofício 694/93 do Sr. Prefeito Municipal.

Cordialmente.

DR. TADEU REZENDE
Vereador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 12
Proc. 618/93

MOCOCA, 07 de julho de 1993.

Of. nº 694/93

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1260	07/07/93	

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no P.I. CCRJ - 13/43, do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Consti-' tuição, Justiça e Redação, de remessa a essa Douta Câmara de cópia ' da Ata de reunião do CODEMO do dia 1º de dezembro de 1992,cumpre-nos informar que não conseguimos localizar a referida Ata.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º 13
Proc. 118/93

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2176	10/11/93	

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 08 de novembro de 1993.

OF. nº 1189/93

Senhor Presidente,

Junto ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, parecer do CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, em relação ao Projeto de Lei **55/93**, que tramita nessa Câmara Municipal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls n.º 14
Proc 618 93

PARECER DO CODEMO NO PROJETO DE LEI Nº 55/93

Em reunião realizada em 20 de outubro de 1.993 o"CODEMO" considerou parecer favorável ao projeto de Lei nº 55/93 de 14 de julho de 1.993 autorizando a alienação por doação e com encargos para o Sr. JOÃO EDUARDO DE MORAIS a área de terreno, sem benefeitoria com 9.097,80 metros quadrados de propriedade do Município, situada na zona de Predominância Industrial II.

Justificativa do aumento da área:

Devido ao crescimento da referida firma na confecção de Pré-Moldados de Concreto, (Galpoes Pre-Moldado, anéis para cisterna, lajes, blocos, tubos, mouroes, postes, etc.) A mesma necessita de área para secagem e estocagem dos materiais fabricados.

Mococa, 05 de novembro de 1.993

JOSÉ CARLOS FAVERO

Presidente do Codemo

Fls. n.º 15
Proc 418/92

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.055/93

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- DRA. MARILIA PEREIRA L.PUCCIARELLI

ASSUNTO:- Autoriza doação de área de terreno ao Sr. João Eduardo de Moraes

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma,a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 1.993

Relator.
Dra. Marilia P.L.Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

Di Taliberti

Dr. Tadeu Rezende

16
618 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.055/93

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- DR. JOSÉ EDUARDO M. CIPARRONE

ASSUNTO:- Autoriza doação de área de terreno ao Sr: João Eduardo de Moraes

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 1.993

Relator
Dr. José Eduardo M.Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

João Batista de Souza

Di Taliberti

Câmara Municipal de Mococa

17
6/8/93

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.055/93

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Autoriza doação de area de terreno ao Sr. João Eduardo de Moraes

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 1.993

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1.993

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazotte

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 18
Proc. 618/93

Mococa, 25 de novembro de 1.993.

ref.Of.909/93-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 92/93 - Projeto de Lei nº.55/93

AUTÓGRAFO Nº. 93/93 - Projeto de Lei nº.56/93

AUTÓGRAFO Nº. 94/93 - Projeto de Lei nº.92/93 (autoria do Vereador João Ramalho de Oliveira).

AUTÓGRAFO Nº. 95/93 - Projeto de Lei nº. 112/93 (autoria do Vereador Di Taliberti)

AUTÓGRAFO Nº.96/93 - Projeto de Lei nº.117/93

AUTÓGRAFO Nº.97/93 - Projeto de Lei nº.118/93

AUTÓGRAFO Nº.98/93 - Projeto de Lei nº.119/93 (aprovado com emendas)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente.

José Pompeo Corradi
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. Nº 19
Proc. 618/93

AUTOGRAFO Nº.92 DE 1.993

P rojeto de lei,55/93

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para o Sr. João Eduardo de Moraes, área de terreno, sem benfeitorias, com 9.097,80 m² de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo será feita com o fim específico de se permitir a expansão da indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto, já instalada.

Art. 2º - O donatário compromete-se a iniciar a construção 30 (trinta) dias após a doação da área, com seu término ocorrendo 12 (doze) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma donatária, implicará na retrocessão pùra e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

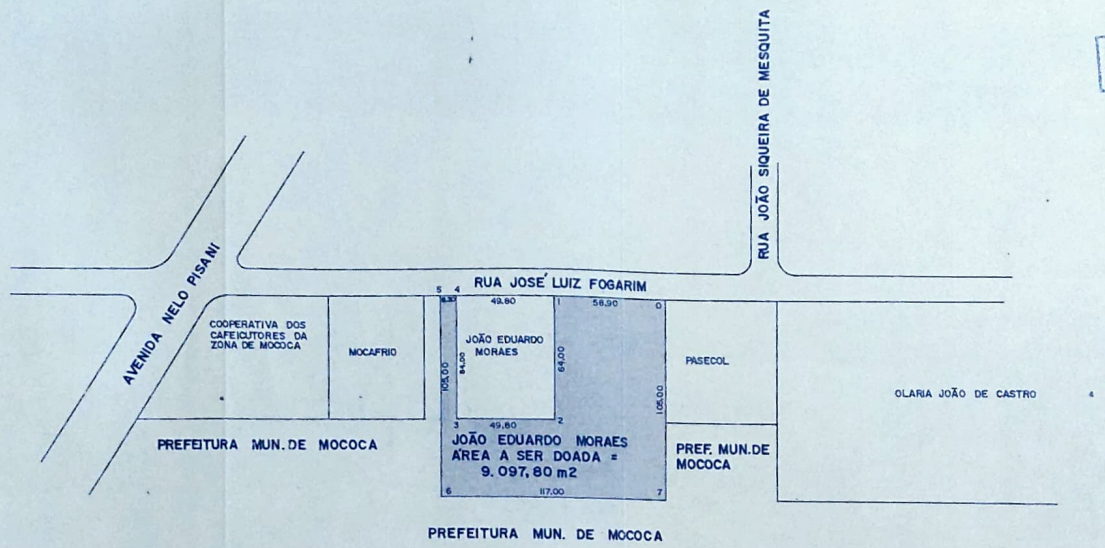
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa,23 de Novembro de 1.993

José Pompeo Corradi — Pr esidente
Dr.Luiz Armando Calio — 1º Secretario
Norberto Garib — 2º Secretario

Fls. n.º 6
Proc. 618/1992



QUADRA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TIT. GERAL: PLANTA	LEVANTAMENTO	DATA
	ROGERIO VERZOLA	15/10/92
	DESENHO	
SUBTITULO: ÁREA A SER DOADA PARA JOÃO EDUARDO MORAES, NO DISTRITO INDL. II	CARLOS T. NALAVASI	15/10/92
	CHEFE DEP. OBRAS	
	GERSON S. NESQUITA	15/10/92
	DESENHO Nº	
ESCALA: 1:2.000	ARQ.	34/92